



Diário da Justiça

Nº 5820 ANO XLIII CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 280 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	19
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	20
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	20
PROCESSO CRIME	36
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	37
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	125
CRIME	216
JUIZADOS ESPECIAIS	217

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	218
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	222
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	222
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	240

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	268
INTERIOR	270
DIVERSOS MINISTÉRIO PÚBLICO	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 002 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 6.510/2001 e Acórdão nº 147-D.M.-O.E., de 09/02/2001, resolve

APOSENTAR

a pedido, o Doutor JOSÉ VIRGÍLIO CASTELO BRANCO ROCHA FILHO, Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, com proventos integrais inerentes ao seu cargo, nos termos da antiga redação do artigo 93, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 74 da L. O. M. A. N., com amparo no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, no percentual de 170% (cento e setenta por cento), de acordo com a Lei nº 8.089/95, da gratificação adicional de 30% (trinta por cento) referente a 06 (seis) quinquênios de serviço efetivo, conforme o disposto nos incisos V e VIII do artigo 65, da Lei Complementar nº 35/79, combinado com o artigo 77, § 1º da Lei nº 7.297/80 e alterações da Lei nº 8.936/89, e, ainda, da parcela autônoma de equivalência da Magistratura, consoante a Resolução 02/2000 desta Casa.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 003 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 09 de fevereiro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 140.403/2000, resolve

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de entrância intermediária de União da Vitória, ao cargo de Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 004 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 09 de fevereiro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 149.325/2000, resolve

REMOVER

por OPÇÃO e pelo critério de MERECIMENTO, a Doutora PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRÃO, Juíza de Direito Substituta da 30ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de Foz do Iguaçu, ao cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da mesma comarca.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 005 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 09 de fevereiro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 140.406/2000, resolve

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, a Doutora ILDA ELOISA CORREA, Juíza de Direito da Comarca de entrância inicial de Antonina, ao cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de São José dos Pinhais.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 006 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 09 de fevereiro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 140.408/2000, resolve

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, a Doutora MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de entrância inicial de Ribeirão Claro, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Santo Antonio da Platina.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 007 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 09 de fevereiro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 140.409/2000, resolve

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, a Doutora FABIANA LEONEL AYRES, Juíza de Direito da Comarca de entrância inicial de Paraisópolis do Norte, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em trinta pteas;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial; 03. Utilizar fonte Times New Roman;
03. Utilizar fonte Times New Roman
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar e entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

Paraná. Réu: José Pereira da Silva. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Marcia Martins Onofre, Rogério Oscar Botelho, Murilo Lopes Buchmann. Ass. Acusação: Helena Boer Mathias. Advogado: Jefferson Ribeiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Despacho:

Por força de entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal (Súmula 394) o foro privilegiado imposto pela Constituição Federal no artigo 29, inciso X, foi estendido no tempo e, por isso, operava ainda depois da cessação do exercício do cargo pelo agente. Com a revogação da Súmula, entretanto, o privilégio ficou restrito aos ocupantes do cargo, deixando de existir, pois, a partir do momento da cessação do exercício. O denunciado não é mais prefeito e, por isso, deve responder perante o juízo natural de primeiro grau. Remetam-se os autos, de consequência, ao juízo da comarca de Arapongas, onde o processo deverá prosseguir nos seus ulteriores termos, valendo os atos praticados em segundo grau de jurisdição. Intimem-se. Curitiba, 07 de fevereiro de 2001. Des. GIL TROTTA TELLES Relator

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10890/2001, resolve:

CONCEDER

a Melânia Andreola Vieira, matrícula nº 5466, Agente de Conservação nível B-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 2000, assegurados pela Ordem de Serviço nº 300/2000, a partir do próximo dia 12.

Curitiba, 8 de fevereiro de 2001.

Casso Martins Vieira Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11238/2001, resolve:

CONCEDER

a Leda de Souza Barcellos, matrícula nº 5303, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 28.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2001.

Casso Martins Vieira Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11537/2001, resolve:

CONCEDER

a Cicero Francisco Gomes, matrícula nº 282, Técnico Judiciário nível B-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1998, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 20/98, a partir do próximo dia 12.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2001.

Casso Martins Vieira Secretário

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Tribunal de Alcada do Paraná Emitido em: 12-02-2001 11:32
1 Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 20/02/2001 às 13:30
Sessão Ordinária - Primeira Câmara Cível

Relação Nº 2001.00188 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câmara Cível a realizar-se em 20/02/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names of lawyers and their corresponding case numbers.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0001 . PROCESSO :0158322-0
COMARCA :BOCAIUVA DO SUL
VARA :VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA :9900000231 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
AGRAVANTE :TRIPOLONI CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
ADVOGADO :SANDRA ROSEMARY CAMARGO RODRIGUES
AGRAVADO :CITIBANK S/A
RELATOR :LAURO FERNANDO ZANETTI
SHEALTEI LOURENÇO FERREIRA FILHO
GUSTAVO AYDAR DE BRITO
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0002 . PROCESSO :0158626-3
COMARCA :CURITIBA
VARA :1ª VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA :9700000223 USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
AGRAVANTE :MARIA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO :MARTA EUGENIA MORITZ
REGINA MARIA BASSO VIDAL
CARLA FLEISCHFRESSER
AGRAVADO :MÁRIO NOVELLI BARESE
ELY BARBEIROS NOVELLI
ROLAND HERBERT MULLER HERING
CURADOR :RICARDO FEITOSA DE ARAUJO
INTERESSADO :JUSTINO FERREIRA LIMA
ADVOGADO :FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA
RELATOR :JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0003 . PROCESSO :0162815-9
COMARCA :CURITIBA
VARA :1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
AÇÃO ORIGINÁRIA :200000033582 INDENIZAÇÃO
AGRAVANTE :BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
ADVOGADO :CARMEM FÉDALTO SARTORI
RICARDO SAMPAIO
AGRAVADO :SÔNIA DO RÓCIO SILVA
ADVOGADO :LUIZ ALBERTO REGO BARROS
JOSE MAURÍCIO DO REGO BARROS
RELATOR :JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0004 . PROCESSO :0163264-6
COMARCA :ARAPONGAS
VARA :VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA :9900000737 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
AGRAVANTE :FRANCISCO DE FREITAS
ANTONIO DE FREITAS

ADVOGADO :MÁRIA ROSA BARREIRO DE FREITAS
AGRAVADO :JOSÉ MARTIN DE FREITAS
ADVOGADO :ROSANA CRISTINA BELO DE FREITAS
RELATOR :PAULO DE FREITAS
ANTONIA MARGARETE PERAZOLO DE FREITAS
PASCOAL DE FREITAS
CARLOS DE FREITAS
IVETE NUSS DE FREITAS
GERALDO DE FREITAS
MARGARIDA MARCHETTI DE FREITAS
JOÃO DE FREITAS JÚNIOR
CARLA CABIANCA ROSA DE FREITAS
LUTERO DE PAIVA PEREIRA
WAGNER FERREIRA BORNELLI
PAULO DE TARSO RIBEIRO DE CASTRO
MAYAN S/A
RUI SANTOS DE SÁ
ADILSON DE SIQUEIRA LIMA
JOMAR JOSE TURIN
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0005 . PROCESSO :0167180-1
COMARCA :APUCARANA
VARA :2ª VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA :9900000357 DECLARATÓRIA
AGRAVANTE :OTIAM - EQUIPAMENTOS SERIGRAFICOS LTDA

ADVOGADO :EDSON GAMA ALVES
AGRAVADO :ANTONIO APARECIDO CASTRO SANTOS
ADVOGADO :KRISWILL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E BOLSA
ADVOGADO :OSCAR IVAN PRUX
RELATOR :EDIVAL MURADOR
JUIZ RONALD SCHULMAN

REEXAME NECESSARIO E APELACAO CIVEL
0006 . PROCESSO :0159778-6
COMARCA :CASCAVEL
VARA :2ª VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA :9800000866 MANDADO DE SEGURANÇA
APELANTE :MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ADVOGADO :MARCO ANTONIO PADOVANI
MIGUEL ULIANA CARGNIN
MARTINA GEMELLI
IVO NOWACKI
RELATOR :JUIZ MARIO RAU
REVISOR :JUIZ RONALD SCHULMAN

APELACAO CIVEL
0007 . PROCESSO :0148325-8
COMARCA :FOZ DO IGUAÇU
VARA :2ª VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA :9800000174 EMBARGOS A EXECUÇÃO
APELANTE :BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO :ROBERTSON CLETO KOERNER
MIEKO ITO
CIRITUR TURISMO E CAMBIO LTDA
ANTONIO DOS SANTOS CIRILO
JANETE SPRICIGO CIRILO
LÍLIA DE OLIVEIRA MELO CAPUZZO FURLAN
REINALDO CAETANO DOS SANTOS
RELATOR :JUIZ CONVOCADO ANTONIO RENATO STRAPASSON (JUIZ 1A.
CAMARA CIVEL EM REGIME DE EXCECAO)
JUIZ MARIO RAU

APELACAO CIVEL
0008 . PROCESSO :0154731-3
COMARCA :LONDRINA
VARA :2ª VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA :9900000466 EMBARGOS A EXECUÇÃO
APELANTE :BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO :EDERALDO SOARES
RICARDO KIFER AMORIM
VANDA LUCIA TAVARES
ROSANGELA KHATER
CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
ROSÂNGELA KHATER
MARISSOL JESUS FILLA
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ MARIO RAU

APELACAO CIVEL
0009 . PROCESSO :0161366-7
COMARCA :CURITIBA
VARA :1ª VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA :9700000223 INDENIZAÇÃO
APELANTE :BINOTTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
ADVOGADO :STEFAN KLAUS GILDEMEISTER
NEIDE SIQUEIRA DE OLIVEIRA
DANIEL DE OLIVEIRA
MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA
RAFAEL DE OLIVEIRA
SÔNIA REGINA OLIVEIRA
MARIA ROSENEIDE DE OLIVEIRA
SILVIO DE OLIVEIRA
ARIVALDIR GASPAR
EDGAR JOSE DOS SANTOS
JOMAR ANTONIO GASPAR
SUL AMERICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES -
COMPANHIA DE SEGUROS
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
RELATOR :JUIZ MARIO RAU

APELACAO CIVEL
0010 . PROCESSO :0162132-5
COMARCA :RIBEIRÃO DO PINHAL
VARA :VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA :2800000466 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
APELANTE :BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :MÁRIO CARLOS COSTA
MIRELLE NEME BUZALAF
SEBASTIÃO SEIJI TOKUNAGA
JOSÉ CARLOS FERNANDES
NEUSA GOMES FERNANDES
ADVOGADO :JAIR APARECIDO DELLA COLETTA
RELATOR :JUIZ MARIO RAU
REVISOR :JUIZ RONALD SCHULMAN

APELACAO CIVEL
0011 . PROCESSO :0163132-9
COMARCA :SAO JOSE DOS PINHAIS
VARA :2ª VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA :9800000827 REPARAÇÃO DE DANOS
APELANTE :LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO :RONILDO GONÇALVES DA SILVA FILHO
RONILDO GONÇALVES DA SILVA
LEINIRA GONÇALVES DA SILVA
SERGIO LUIZ BEHRENBUT
VALDINEI SANTOS SILVA
JOSE CARLOS ALVES SILVA
RELATOR :JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

Juízo de Direito da Décima Vara Criminal

Rua Mal. Floriano Peixoto, 672 - 10º andar - Centro
CEP 80010 -130 - Fone: 350-2217
CURITIBA - PARANÁ

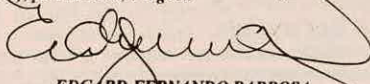
EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 90 DIAS

RÉU: Ivan Paulo Costa da Cruz

O DOUTOR. MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente IVAN PAULO COSTA DA CRUZ, pelo presente INTIME-O da sentença prolatada por este Juízo, nos Autos de Processo Crime nº 99.0235-0, cujo o tópico final é o seguinte: Quanto ao réu Ivan Paulo Costa da Cruz: condene nas sanções do Art. 155, parágrafo 4º, inciso II e IV, do Código Penal, a pena de Dois (02) anos, de reclusão e Dez (10) dias-multa de um trigésimo(1/30) do salário mínimo vigente na data dos fatos, devendo os réus cumprirem sob o REGIME ABERTO, o não cumprimento ou descumprimento ou descumprimento injustificado, implicará na regressão para o REGIME SEMI-ABERTO. Curitiba, 08 de Fevereiro de 2001. EDGARD FERNANDO BARBOSA - Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Eu..... (Rosângela Ziliotto), pela Escrivã, o digitei.



EDGARD FERNANDO BARBOSA
JUIZ DE DIREITO

Juízo de Direito da Décima Vara Criminal

Rua Mal. Floriano Peixoto, 672 - 10º andar - Centro
CEP 80010 -130 - Fone: 350-2217
CURITIBA - PARANÁ

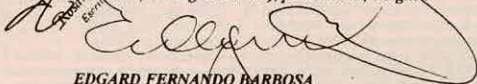
EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60 DIAS

RÉU: José Aparecido da Silva.

O DOUTOR. MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente José Aparecido da Silva, pelo presente INTIME-O, para que, querendo constitua novo defensor, no prazo de 03(três) dias. Curitiba, 07 de Fevereiro de 2001. EDGARD FERNANDO BARBOSA - Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Eu..... (Rosângela Ziliotto), pela Escrivã, o digitei.



EDGARD FERNANDO BARBOSA
JUIZ DE DIREITO

Juízo de Direito da Décima Vara Criminal

Rua Mal. Floriano Peixoto, 672 - 10º andar - Centro
CEP 80010 -130 - Fone: 350-2217
CURITIBA - PARANÁ

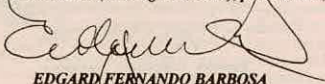
EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 90 DIAS

RÉU: Alexandre Ribeiro Baptista e Antonio Sergio Ribeiro.

O DOUTOR. MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente Alexandre Ribeiro Baptista e Antônio Sérgio Ribeiro, pelo presente INTIME-OS da sentença prolatada por este Juízo, nos Autos de Processo Crime nº 1995.595-6, cujo o tópico final é o seguinte: Quanto aos réus Alexandre Ribeiro Baptista e Antônio Sérgio Ribeiro: condene nas sanções do Art. 157, parágrafo 2º, inciso I e II, do Código Penal, a pena de Sete (07) anos, um (01) mês e Dez (10) dias de reclusão e Vinte e Um (21) dias-multa de um trigésimo(1/30) do salário mínimo vigente na data dos fatos, devendo os réus cumprirem sob o REGIME SEMI-ABERTO, o não cumprimento ou descumprimento injustificado, implicará na regressão para o REGIME FECHADO. Curitiba, 07 de Fevereiro de 2001. EDGARD FERNANDO BARBOSA - Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Eu..... (Rosângela Ziliotto), pela Escrivã, o digitei.



EDGARD FERNANDO BARBOSA
JUIZ DE DIREITO

Juízo de Direito da Décima Vara Criminal

Rua Mal. Floriano Peixoto, 672 - 10º andar - Centro
CEP 80010 -130 - Fone: 350-2217
CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS

RÉUS: Moacir Rodrigues de Oliveira e Aldari Kaminski Júnior.

O DOUTOR. MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente Moacir Rodrigues de Oliveira e Aldari Kaminski Júnior, pelo presente INTIME-OS da sentença prolatada por este Juízo, nos autos de Processo-Crime nº 1995.5622-4, cujo o tópico final é o seguinte: Quanto ao réus Moacir Rodrigues de Oliveira e Aldari Kaminski Júnior: condene nas sanções do art. 171 caput, com os Arts. 14, II e 29, caput, todos do Código Penal, a pena de sete (01) ano de reclusão e Dez (10) dias-multa de um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente na data dos fatos, devendo os réus cumprirem sob o REGIME ABERTO, o não cumprimento ou descumprimento injustificado, implicará na regressão para o REGIME SEMI-ABERTO. Curitiba, 07 de Fevereiro de 2001. EDGARD FERNANDO BARBOSA - Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná, Eu..... (Rosângela Ziliotto), pela Escrivã, o digitei.



EDGARD FERNANDO BARBOSA
JUIZ DE DIREITO

Juízo de Direito da Décima Vara Criminal
Estado do Paraná Rua Marechal Floriano, nº 672 - 10º andar - Centro
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO

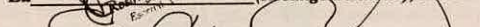
PRAZO DE 03 DIAS

O DOUTOR M.M. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, com o prazo de 03 dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tenho sido possível intimar pessoalmente, estando CLÉBERSON PRESTES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIME-O, para que, querendo constitua novo Defensor, no prazo de 03 dias.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Capital do Estado do Paraná.
Curitiba, 07 de Fevereiro de 2001.

Eu..... (Rosângela Ziliotto), Escrivã.



EDGARD FERNANDO BARBOSA
Juiz de Direito

COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE ALTO PARANÁ

O Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, M.M. Juiz Substituto da Comarca de Alto Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Paraná SYDNEY DITTRICH ZAPPA, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notoriais e de Registros, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a presente republicação por incorreção do edital de preenchimento da Escrivania Distrital de São João do Caiuá, cujas inscrições, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas.

O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso,

a) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notoriais e de Registros);

b) fotocópia autenticada do documento oficial de identificação;

c) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;

- d) endereço completo para fim de intimações;
e) indicações das fontes de referências pessoais;
f) depósito da taxa de inscrição fixada pelo Conselho Gestor do FUNREJUS na quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Comarca de Alto Paraná.

Edital de Concurso para Preenchimento da Escrivania Distrital de São João do Caiuá
Republicação de edital.

Para a inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato deverá comprovar:

- a) nacionalidade brasileira;
b) capacidade civil;
c) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos;
d) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
e) conduta condigna para o exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade;
f) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética ou moral.
g) não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (03) médicos.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Comarca de Alto Paraná.

Edital de Concurso para Preenchimento da Escrivania Distrital de São João do Caiuá
Republicação de edital.

A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:

a) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando sobre questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regulamento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

b) concurso de títulos, podendo o candidato apresentar os seguintes, com os respectivos valores:

I - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;

II - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;

III - cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

IV - aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

V - exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VI - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Comarca de Alto Paraná.

Edital de Concurso para Preenchimento da Escrivania Distrital de São João do Caiuá
Republicação de edital.

VII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

